

Ponto Seis

Proposta da Sr. Vereador com o pelouro do Desporto e Associativismo para aprovação das Normas de Utilização do Polidesportivo Gonçalo Sampaio.

Seguidamente foi presente proposta da Sr. Vereador com o pelouro do Desporto e Associativismo do seguinte teor:

“PROPOSTA:

Considerando que:

- I. À Câmara Municipal compete estabelecer as normas de utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal;
- II. Os referidos espaços desportivos devem servir primordialmente as associações e os habitantes do concelho da Póvoa de Lanhoso;
- III. A Câmara Municipal reconhece os clubes e as associações desportivas do seu concelho como a base fundamental para o correto desenvolvimento desportivo e social;
- IV. O alargamento da oferta de modalidades desportivas é um passo fundamental para a captação de novos praticantes e para uma educação desportiva de qualidade;
- V. No âmbito da prática desportiva associativa, pretendendo criar públicos a médio e a longo prazos e considerando os menores recursos e autonomia dos praticantes, devem ser privilegiados os escalões de formação;
- VI. A prática desportiva informal, não enquadrada no movimento associativo, correspondendo a um fenómeno social em crescimento, deve ser encorajada, nomeadamente através da possibilidade de acesso a instalações desportivas de qualidade por parte de grupos de cidadãos sem qualquer suporte institucional.
- VII. A imperiosa necessidade de estabelecer normas para a utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal é, pela Câmara Municipal, estabelecido o seguinte conjunto de normas, procurando definir os critérios, as condições, os procedimentos e os preços a que deve obedecer qualquer utilização do POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal,

PROPÕE-SE:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Utilização do Polidesportivo Gonçalo Sampaio em anexo à presente proposta fazendo dela parte integrante.

Póvoa de Lanhoso, 4 de outubro de 2023.

O Vereador com o pelouro do Desporto e Associativismo Desportivo

Alberto Ricardo Teixeira Alves, Sr.”

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO

O acesso à prática desportiva é um dos direitos fundamentais dos cidadãos nas sociedades atuais, exigindo, assim, que as diferentes entidades com capacidade de intervenção no âmbito do desenvolvimento desportivo utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, procurando proporcionar as melhores condições de acesso à prática desportiva e, conseqüentemente, às instalações criadas para esse efeito.

CONSIDERANDO QUE:

- I. À Câmara Municipal compete estabelecer as normas de utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal;
- II. Os referidos espaços desportivos devem servir primordialmente as associações e os habitantes do concelho da Póvoa de Lanhoso;
- III. A Câmara Municipal reconhece os clubes e as associações desportivas do seu concelho como a base fundamental para o correto desenvolvimento desportivo e social;
- IV. O alargamento da oferta de modalidades desportivas é um passo fundamental para a captação de novos praticantes e para uma educação desportiva de qualidade;
- V. No âmbito da prática desportiva associativa, pretendendo criar públicos a médio e a longo prazos e considerando os menores recursos e autonomia dos praticantes, devem ser privilegiados os escalões de formação;
- VI. A prática desportiva informal, não enquadrada no movimento associativo, correspondendo a um fenómeno social em crescimento, deve ser encorajada, nomeadamente através da possibilidade de acesso a instalações desportivas de qualidade por parte de grupos de cidadãos sem qualquer suporte institucional.
- VII. A imperiosa necessidade de estabelecer normas para a utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal é, pela Câmara Municipal, estabelecido o seguinte conjunto de normas, procurando definir os critérios, as condições, os procedimentos e os preços a que deve obedecer qualquer utilização do POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO.

O presente documento estabelece um conjunto de NORMAS e condições de acesso e utilização do POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO vindo a ser oportunamente parte integrante, após processo de revisão do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Artigo 1º

Disposições Gerais

1. O POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO destina-se à prática desportiva das seguintes modalidades:
 - Futebol;
 - Basquetebol;
 - Padel.
2. As atividades podem ser de caráter educativo, formativo, recreativo e competitivo.
3. A gestão e a administração dos espaços são da responsabilidade da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19H00 e as 23H00horas e ao sábado e domingo das 9H00 às 13H00horas e das 15H00 às 19H00horas.

Artigo 2º

Condições de acesso

1. O acesso ao POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO só é permitido aos utilizadores que tenham a reserva devidamente validada.
2. Os utilizadores devem dirigir-se às Piscinas Municipais Cobertas, no horário de funcionamento, para através do pagamento do respetivo preço, obter a validação para uso do respetivo espaço.
3. Os utilizadores, devem usar as instalações e equipamentos de forma civilizada e responsável sem provocar qualquer tipo de danos.
4. Todos os danos causados são da responsabilidade dos utilizadores.
5. Não é permitida a utilização do espaço para outros fins distintos daqueles para que o espaço é cedido.

Artigo 3º

Utilização do POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO

1. Só é permitida a permanência no POLIDESPORTIVO dos utilizadores que vão jogar uma das modalidades supra referidas;
2. Não é permitido alterar qualquer dos elementos constituintes do campo, tais como redes ou outros elementos;
3. Durante a troca de campos, todos os jogadores devem utilizar as portas existentes para esse efeito, sendo proibido transpor a rede para assegurar a respetiva troca;

4. É expressamente proibido fumar ou comer dentro do campo, só sendo permitido o utilizador fazer-se acompanhar da garrafa de água para seu uso pessoal.

Artigo 4º

Utilização das instalações

1. É proibida a entrada a utilizadores não autorizados.
2. É vedado o acesso ao Parque Desportivo a quem:
 - i. Se recuse a cumprir as condições de utilização;
 - ii. Não apresente interesse em utilizar os serviços oferecido no espaço;
 - iii. Demonstre intenção de vender ou promover produtos ou serviços sem prévio conhecimento e respetiva concordância;
 - iv. Entre em locais de acesso reservado.

Artigo 5º

Seguro

1. A infraestrutura é assegurada por um seguro de responsabilidade civil.
2. Qualquer acidente decorrente da prática de uma das modalidades é da exclusiva responsabilidade dos utilizadores.

Artigo 6º

Conduta

1. Os utilizadores devem respeitar as normas básicas de boa conduta, respeitando o silêncio e não falar alto.
2. É proibida a utilização da linguagem ou gestos impróprios quer de forma audível quer visível.
3. É expressamente proibido qualquer ato de agressão no interior do espaço, quer de natureza física quer de natureza verbal ou por outro meio.

Artigo 7º

Equipamento e Vestuário

1. Os utilizadores só podem utilizar o POLIDESPORTIVO quando devidamente equipados, nomeadamente

com o equipamento adequado para a prática desportiva.

2. É proibido, durante a prática desportiva, o uso de qualquer acessório de metal tais como, relógios, anéis, pulseiras, entre outros, dado que esse tipo de objetos pode provocar a quebra de vidros, pelo que o seu uso, mesmo que proibido, é de inteira responsabilidade do utilizador.
3. É proibida a utilização de vestuário inapropriado que possa faltar ao respeito aos restantes utilizadores.
4. Não é permitido em situação alguma estar em tronco nu.
5. Não é permitida a utilização de calçado que não seja limpo e com sola de relevo o que pode levar a danificar o piso.

Artigo 8º

Objetos Perdidos

1. São considerados objetos perdidos todos os objetos não reclamados até 15 dias úteis após terem sido encontrados.
2. Após esse período de tempo os objetos são enviados para o Banco de Voluntariado ou, a ser verificado não terem qualquer utilidade destruídos.
3. O Município não se responsabiliza por qualquer objeto perdido, esquecido ou roubado nas instalações do POLIDESPORTIVO.
4. A segurança de pessoas e bens é de inteira responsabilidade dos utilizadores do POLIDESPORTIVO.

Artigo 10º

Horários

1. O POLIDESPORTIVO GONÇALO SAMPAIO tem o seguinte horário de funcionamento:
 - 2ª a 6ª feira das 19h00 às 23h00;
 - Sábados e Domingos das 9h00/13h00 às 15h00/19h00.
2. O POLIDESPORTIVO pode sofrer alterações de horário ou redução na oferta, nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento ou o funcionamento em pleno.
3. O POLIDESPORTIVO encerra aos feriados em todas as datas que vierem a ser determinadas pelo Município.
4. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade do Município.
5. O encerramento do POLIDESPORTIVO nas situações previstas nos números 2, 3 e 4 não confere qualquer direito à devolução no preço de utilização.

Artigo 11º

Regime de preços

1. Os preços pela utilização do POLIDESPORTIVO são os constantes da tabela anexa e a qual passa a fazer parte integrante do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.
2. Aos eventos de âmbito formativo e/ou competitivo não se aplica a tabela de preços ficando, estes dependentes, de avaliação e orçamentação consoante o requerido.
3. Após o pagamento, os utilizadores terão direito ao respetivo recibo de quitação

Artigo 12º

Reservas e utilização

1. As reservas do POLIDESPORTIVO deverão ser efetuadas na Piscina Municipal Coberta, no horário de funcionamento da mesma.
2. As reservas para o fim-de-semana deverão ser feitas até sexta-feira às 18h.
3. A reserva só será validada após o respetivo pagamento.
4. O cancelamento/adiamento de reservas, não será aceite, e não haverá devolução do pagamento efetuado
5. Terminado o período de tempo os utilizadores devem abandonar o campo de imediato evitando assim atrasos nos utilizadores seguintes.
6. Não poderá haver sobreposição de reservas para os Campos de Basquetebol e Campo de Futebol
 - a) Campo de Padel
 - A reserva do Campo de Padel só pode ser efetuada até ao máximo de 4 jogadores, por períodos de uma hora.
 - O período de reserva deverá ser semanal.
 - b) Campo de basquetebol
 - A reserva dos Campos de Basquetebol só pode ser efetuada pelo mínimo de dois e máximo de 10 jogadores, por períodos de uma hora.
 - O período de reserva deverá ser semanal.
 - c) Campo de Futebol
 - A reserva do Campo de Futebol só poderá ser efetuada pelo mínimo de 10 e máximo de 14 jogadores, por períodos de uma hora.
 - O período de reserva deverá ser semanal.

Artigo 13º

Utilização dos Dados Pessoais

1. Os dados pessoais fornecidos aquando da reserva serão apenas utilizados para contactos relativos à mesma.
2. Os seus dados não serão transmitidos a outros, nem serão utilizados para fins diferentes.
3. Os seus dados serão guardados pelo período de 2 anos a contar da concessão deste consentimento, ou por tempo superior se assim a lei o estabelecer.

Artigo 14º

Considerações Finais

1. O Polidesportivo dispõe de livro de reclamações.
2. O Município reserva-se o direito de modificar a qualquer momento o presente documento, assim como a Tabela de Preços, ou a colocar avisos nas instalações, que farão parte integrante destas normas.

Artigo 15º

Disposições finais

Compete à Câmara Municipal zelar pela observância destas normas e pela manutenção, pela conservação e pela segurança das instalações.

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As normas de utilização do POLIDESPORTIVO entram em vigor após a sua aprovação em sessão da Câmara e serão revistas sempre que se considerar oportuno e necessário.

Artigo 18º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor _____